



GOVERNO MUNICIPAL

ARARIPINA

Mais trabalho. Futuro melhor!

CONVÊNIO Nº 003/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DO OUTRO, O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº. 11.390.957/0001-08, com sede à Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela seu/sua Secretário(a) de Saúde, **ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 825.293.023-91 portadora da Cédula de Identidade nº. 97002447790 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, adiante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENIENTE**, e o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.739.225/0001-18, com sede à Rua Edgard Chastinet, nº. 01, Jardim Santa Mônica, município de Salvador, estado da Bahia, mantenedor do **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, localizado na Rua Ver. José Barreto Alencar, nº. 450, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela **Ir. MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 556.490.095-20, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.026.899 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Ver. José Barreto Alencar, nº. 450, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO CONVENIENTE**, firmam o presente **CONVÊNIO**, em virtude de recebimento de Ofício nº 052B/2021 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Convênio tem embasamento legal no art. 24, inciso XXIV da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL

ARARIPINA

Mais trabalho. Futuro melhor!

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO é o repasse de valor ao Hospital e Maternidade Santa Maria – HMSM do município de Araripina, estado de Pernambuco, a fim de custear o II Curso Via Área + Via Área Difícil Acesso + Ventilação Mecânica para treinamento de equipe multiprofissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente CONVÊNIO justifica-se pela necessidade de treinamento dos profissionais médicos do Hospital e Maternidade Santa Maria, localizado no município de Araripina, estado de Pernambuco, em razão da ampliação do número de leitos de UTI para atendimento de casos de COVID-19 e conseqüentemente a contratação de novos profissionais para composição da equipe.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente CONVÊNIO terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, **para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, a ser repassado em parcela única para custeio do treinamento de equipe multiprofissional.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.974/2020, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16001 – SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1038 – GESTÃO DO SUS MUNICIPAL

AÇÃO: 2.9086 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 CUSTEIO



GOVERNO MUNICIPAL

ARARIPINA

Mais trabalho. Futuro melhor!

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 94 – MSC- 1.214.0000 – GOVERNO FEDERAL – COVID-19(SUS)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENENTE

São obrigações da Primeira Convenente:

I – Repassar, em parcela única, ao Segundo Convenente, a quantia de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, destinado ao pagamento referente ao treinamento de equipe multidisciplinar;

II – Efetuar o repasse do valor supra referido em até 120 (cento e vinte dias) dias, contados da assinatura do referido Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENENTE

São obrigações da Segunda Convenente:

I – Aplicar os recursos financeiros recebidos do Município de Araripina, estado de Pernambuco no objeto deste Termo;

II – Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre os critérios de qualidade e custo;

III – Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, quando:

- a)** Não for executado o objeto deste Convênio;
- b)** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas final;
- c)** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Primeiro Convenente poderá rescindir o presente Convênio, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- I** – Infringência de qualquer obrigação ora ajustada;
- II** – Extinção legal da Segunda Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



GOVERNO MUNICIPAL

ARARIPINA

Mais trabalho. Futuro melhor!


Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no Diário Oficial da União – D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam este Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

Araripina/PE, 30 de abril de 2021.


ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA
PRIMEIRO CONVENENTE


IRMÃ MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
SEGUNDO CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF: